



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2002



Série

Número 249

## 7.º Suplemento

### Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

FERNANDES & ROGÉRIO, LDA.

Contrato de sociedade

FRUTAS LOBO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS, LDA.

Alteração de pacto social

JOÃO FIGUEIRA & JARDIM - CARPINTARIA, LDA.

Contrato de sociedade

JOÃO MANUEL PEREIRA & FILHOS, LDA.

Contrato de sociedade

JOSÉ DA SILVA DE FREITAS, LIMITADA

Alteração de pacto social

TERRACOMPACTA - ESCAVAÇÕES E DEMOLIÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

NOÉMI FERNANDES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

POLICÓPIA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LDA.

Alteração de pacto social

SOLAMADE - SOCIEDADE DE LAVANDARIAS DA MADEIRA, LDA.

Contrato de sociedade

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

## Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/93/M, de 20 de Fevereiro, na redacção dada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, e das normas aplicáveis constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de 15/02/2002, do Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de adjunto parlamentar especialista, da carreira de adjunto parlamentar do pessoal técnico-profissional, na área de especialidade de Biblioteca e Documentação, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, constante no anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 2 - Prazo de validade - o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, cessando com o seu preenchimento.
- 3 - Legislação aplicável - ao presente concurso aplica-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98 de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000, de 27 de Abril.
- 4 - Área funcional - o lugar a prover corresponde o conteúdo funcional constante do anexo IV, da carreira de adjunto parlamentar - área de especialidade de Biblioteca e Documentação - do Decreto Legislativo Regional, n.º 10-A/2000/M, de 27 de 27 de Abril.
- 5 - Local de trabalho e serviço - Assembleia Legislativa Regional da Madeira, no Funchal - Divisão de Documentação.
- 6 - Requisitos de admissão ao concurso - satisfazer as condições previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 36.º-D, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril.
- 7 - Métodos de selecção:
  - 7.1 - Avaliação curricular, em que serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.
  - 7.2 - Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
- 8 - Formalização das candidaturas:
  - 8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Secretário-Geral

da Assembleia Legislativa Regional, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira, Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal.

- 8.2 - Do requerimento devem constar os seguintes elementos:
  - a) Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data do Bilhete de Identidade;
  - b) Indicação do concurso a que se candidata;
  - c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
  - d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar e que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9 - O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Declaração actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, que comprove a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
  - b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual deverão constar as habilitações literárias, as funções que exerce, assim como a formação profissional detida, com a indicação das acções de formação.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia Legislativa Regional da Madeira.
- 11 - Composição do Júri do concurso:
 

Presidente:

  - Dr. Gastão Duarte Teixeira de Sousa Jardim, Director de Serviços da Assembleia Legislativa Regional;

Vogais efectivos:

  - Dra. Isabel Margarida Pestana Botelho da Costa, Chefe de Divisão de Documentação da Assembleia Legislativa Regional, que substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
  - Maria Inês Nóbrega da Mota Teixeira, Chefe de Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa Regional;

Vogais suplentes:

  - Maria Manuela Ferreira Távora Gonçalves Pereira, Redactora Especialista Principal da Assembleia Legislativa Regional;
  - António João de Sousa Macedo Reis, Chefe do Departamento Financeiro da Assembleia Legislativa Regional.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, no Funchal, aos 30 de Dezembro de 2002.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel S. Gomes Oliveira

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

### Aviso

Por despacho de 02-05-13, do Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06:

ANA MARIA SOUSA MARTINS FREITAS, Educadora do Quadro Único do J. Inf. 3103011 "O Baloço", St.º António, Funchal - Transferida para a EB1/PE 3103127 Cruz de Carvalho, S. Pedro, Funchal.

ANA MARIA POLICARPO GOUVEIA, Educadora do Quadro Único do Inf. 3103004 "Os Louros", St.ª Maria Maior, Funchal - Transferida para a J. Inf. 3103003 "D. Lúcia Nosolini", St.ª Maria Maior, Funchal.

MARIA TERESA LINA NUNES V. ANDRADE, Educadora do Quadro Único da Creche. 3103009 "O Bambi", St.º António, Funchal - Transferida para a Inf. 3103013 "O Carrocel", S. Martinho, Funchal.

ELIANA PAULAMOURARODRIGUES FREITAS, Educadora do Quadro Único do Inf. 3103012 "O Girassol", S. Martinho, Funchal - Transferida para a J. Inf. 3103006 "O Til", Imaculado Coração de Maria, Funchal.

ANA MARIA MARTINS PONTES, Educadora do Quadro Único da EB1/PE. 3102102 Ribeiro D'Alforra, Câmara de Lobos - Transferida para o Inf. 3103010 "O Sapatinho" St.º António, Funchal.

ANTÓNIA NATÁLIA CASTRO RODRIGUES CRÓ, Educadora do Quadro Único da Creche. 3103011 "A Cegonha", S. Pedro, Funchal - Transferida para o J. Inf. "O Baloço" 3103011 St.º António, Funchal.

ISABELMARIACAMACHO MACEDO CASTRO, Educadora do Quadro Único do Inf. 3103004 "Os Louros", St.ª Maria Maior, Funchal - Transferida para a Creche 3103001 "A Cegonha", S. Pedro, Funchal.

ANAMARIAFRANÇAFREITAS KOTKOTECKI, Educadora do Quadro Único do J. Inf. 3103007 "Penha de França", Imaculado Coração de Maria, Funchal - Transferida para a J. Inf. 3103006 "O Til", Imaculado Coração de Maria, Funchal.

ANA RITA FIGUEIRA ABREU CORREIA, Educadora do Quadro Único do Inf. 310302 "O Girassol", S. Martinho, Funchal - Transferida para a J. Inf. 3103011 "O Baloço, St.º António, Funchal.

TERESAMARIASILVAMOTA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3108101 Nogueira, Camacha, St.ª Cruz - Transferida para J. Inf. 3103011 "O Baloço", St.º António, Funchal.

ANA LÚCIARODRIGUES FERREIRAPEREIRA, Educadora do Quadro Único do J. Inf. 3102002 "O Pião", Câmara de Lobos - Transferida para a Inf. 3103016 "S. Gonçalo", S. Gonçalo, Funchal.

MARIA CARMIM GOUVEIA FREITAS, Educadora do Quadro Único do Inf. 3108006 "A Palmeira", Santa Cruz - Transferida para o J. Inf. 3103011 "O Baloço, St.º António, Funchal.

MARIAGORETE VIEIRAGONÇALVES, Educadora do Quadro Único do J. Inf. 3102001 "O Ilhéu", Câmara de Lobos - Transferida para o Inf. 3103004 "Os Louros", St.ª Maria Maior, Funchal.

TERESA MARIAFERREIRAMENDES FREITAS, Educadora do Quadro Único do J. Inf. 3102001 "O Ilhéu", Câmara de Lobos - Transferida para a EB1/PE 3105105 Lombada, Ponta do Sol.

MARIA ELISABETE SOUSA SILVA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE. 3102110 Covão, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos - Transferida para a EB1/PE 3102102 Ribeiro D'Alforra, Câmara de Lobos.

DARCÍLIA JOSÉ FREITAS G. C. NUNES, Educadora do Quadro Único do Inf. 3107001 "O Balão", Ribeira Brava - Transferida para o Inf. 3103004 "Os Louros", St.ª Maria Maior, Funchal.

CARMENCITA ABREU FERNANDES RODRIGUES, Educadora do Quadro Único da EB1/PE. 3102106 Câmara de Lobos, Câmara de Lobos - Transferida para o J. Inf. 3103011 "O Baloço", St.º António, Funchal.

RITA MARIA GONÇALVES FREITAS NUNES, Educadora do Quadro Único da EB1/PE. 3108109 St.ª Cruz, St.ª Cruz - Transferida para a EB1/PE 3104104 Ribeira Seca, Machico.

ANA PAULA RAMOS ALVES MONIZ, Educadora do Quadro Único do J. Inf. 3102001 "O Ilhéu", Câmara de Lobos - Transferida para o Inf. 3103004 "Os Louros", St.ª Maria Maior, Funchal.

ANA PAULA COSTA GOMES VICENTE, Educadora do Quadro Único da EB1/PE. 3102103 Pedregal, Câmara de Lobos - Transferida para a Creche 3103009 "O Bambi", St.º António, Funchal.

LÍGIA MARIA COSTA PINTO PAIXÃO, Educadora do Quadro Único da EB1/PE. 3102116 Vargem, Câmara de Lobos - Transferida para a EB1/PE. 3108105 Figueirinhas, Caniço, St.ª Cruz.

IVONE JARDIM NETO HENRIQUES, Educadora do Quadro Único da EB1/PE. 3108107 Dr. Clemente Tavares, Gaula, St.ª Cruz - Transferida para o Inf. 3103004 "Os Louros", St.ª Maria Maior, Funchal.

MARIA ESTER ANDRADE PIMENTA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE. 3102107 Curral das Freiras, Câmara de Lobos - Transferida para a Creche. 3103009 "O Bambi", St.º António, Funchal.

ROSINA ÂNGELA RODRIGUES BAPTISTA SILVA, Educadora do Quadro Único do Inf. 3107001 "O Balão", Ribeira Brava - Transferida para o Inf. 3108006 "A Palmeira", St.ª Cruz.

JULIETA JESUS MAGALHÃES VASCONCELOS, Educadora do Quadro Único da EB1/PE. 3108101 Nogueira, Camacha, St.ª Cruz - Transferida para o Inf. 3104002 "O Barquinho", Machico.

MARIA ROSÁRIO DAVID FONSECA P. FIGUEIRA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3107101 Corujeira, Campanário, Ribeira Brava - Transferida para o J. Inf. 3103011 "O Baloço", St.º António, Funchal.

MARIA JOSÉ MACHADO FONTANETE VIDEIRA, Educadora do Quadro Único da PE. 3107002 Lombo do Moleiro, Serra D'Água, Ribeira Brava - Transferida para o Inf. 3103011 "O Baloço", St.º António, Funchal.

MARIA CÉLIA ALVES PINHEIRO MIGUEL, Educadora do Quadro Único da EB1/PE. 3105103 Vale e Cova do Pico, Canhas, Ponta do Sol - Transferida para a EB1/PE. 3105105 Lombada, Ponta do Sol.

MARIA HELENA MOTA GOMES, Educadora do Quadro Único do Inf. 3104008 "St.º António da Serra", St.º António da Serra, Machico - Transferida para a EB1/PE 3108107 Dr. Clemente Tavares, Gaula, St.ª Cruz.

LUÍSA JOSÉ FERREIRA LIMA RAMOS SILVA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3108101 Nogueira, Camacha, St.ª Cruz - Transferida para a EB1/PE 3108109 St.ª Cruz, St.ª Cruz.

MARIA FÁTIMA SILVA PEREIRA, Educadora do Quadro Único do Inf. 3107001 "O Balão", Ribeira Brava - Transferida para o J. Inf. 3108001 "O Castelhinho", St.ª Cruz.

ANA MARIA VIEIRA NUNES, Educadora do Quadro Único do Inf. 3107001 "O Balão", Ribeira Brava - Transferida para o Inf. 3108004 "O Brinquinho", Camacha, St.ª Cruz.

MARIA ASSUNÇÃO MOURA MONTEIRO NÓBREGA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3104104 Ribeira Seca, Machico - Transferida para o J. Inf. 3108004 "O Brinquinho", Camacha, St.ª Cruz.

LÍDIA MARIA GOMES HENRIQUES ROMÃO, Educadora do Quadro Único do Inf. 3104003 "A Gaivota", Caniçal, Machico - Transferida para o Inf. 3102103 Pedregal, Câmara de Lobos.

TERESA PAULA MARRAZES FERNANDES SPÍNOLA, Educadora do Quadro Único da PE 3104004 Vila, Porto da Cruz, Machico - Transferida para o J. Inf. 3108001 "O Castelinho", St.ª Cruz.

MARIA LURDES GOMES LEMOS, Educadora do Quadro Único da Creche 3104001 "O Búzio", Água de Pena, Machico - Transferida para a EB1/PE 3108101 Nogueira, Camacha, St.ª Cruz.

PAULA CRISTINA REBELO REIS G. MATOS, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3104102 Caniçal, Machico - Transferida para o J. Inf. 3102001 "O Ilhéu", Câmara de Lobos.

CLARA CRISTINA C. L. PESSANHA CALDEIRA, Educadora do Quadro Único do Inf. 3104003 "AGaivota", Caniçal, Machico - Transferida para o Inf. 3108006 "APalmeira", St.ª Cruz.

MAGDA MARIA N. PAIXÃO COSTA PEREIRA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3104104 Ribeira Seca, Machico - Transferida para a EB1/PE 3104104 Dr. Clemente Tavares, Gaula, St.ª Cruz.

SUSANA CRISTINA SILVA J. F. CATANHO, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3107106 S. Paulo, Ribeira Brava - Transferida para a EB1/PE 3102122 Fonte da Rocha, Câmara de Lobos.

CLÁUDIASOFIAMARTINS G. JARDIM GOMES, Educadora do Quadro Único do Inf. 3104002 "O Barquinho", Machico - Transferida para o Inf. 3108006 "A Palmeira", St.ª Cruz.

DÍLIA MARIA ORNELAS FREITAS FERREIRA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3104102 Caniçal, Machico - Transferida para EB1/PE 3108109 St.ª Cruz.

EDITH MARIASANTOS CLÁUDIO CARVALHO, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3104005 Maiata, Porto da Cruz, Machico - Transferida para a EB1/PE 3104104 Ribeira Seca, Machico.

MARIA AIDA MACHADO MORAIS, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3110101 Fajã do Penedo, Boaventura, S. Vicente - Transferida para a EB1/PE 3106105 Porto Moniz, Porto Moniz.

MARIATERESAGOUVEIANÓBREGA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3105109 Ponta do Sol, Ponta do Sol - Transferida para a EB1/PE 3108109, St.ª Cruz, St.ª Cruz.

FÁTIMA MARIA FERREIRA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3101102 Lombo do Guiné, Arco da Calheta, Calheta - Transferida para o J. Inf. 3103004 "O Pião", Câmara de Lobos.

MARIAMADALENAQUINTAL FREITAS BELO, Educadora do Quadro Único da PE 3109001 Silveira Santana - Transferida para a Creche 3104014 "O Búzio", Água de Pena, Machico.

MARIA HELENA NUNES PERESTRELO, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3109108 S. Jorge, Santana - Transferida para o Inf. 3104008 "St.º António da Serra", St.º António da Serra, Machico.

FILIPE ASCENÇÃO CARVALHO, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3109103 Covas, Faial, Santana - Transferida para o Inf. 3104002 "O Barquinho", Machico.

MARIA HERONDINA DINIS SANTOS PEREIRA, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3110102 Boaventura, S. Vicente - Transferida para o J. Inf. 3102001 "O Ilhéu", Câmara de Lobos.

MARÍLIA CELESTE RAFAEL FERNANDES, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3201101 Camacha, Porto Santo - Transferida para o Inf. 3201001 "O Moinho", Porto Santo.

MARIA ISABEL ABREU SANTOS, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3109101 Arco de S. Jorge, Santana - Transferida para a Creche 3104001 "O Búzio", Água de Pena, Machico.

MARIA ALICE RIBEIRO FREITAS, Educadora do Quadro Único da EB1/PE 3109104 Lombo de Cima, Faial, Santana - Transferida para a EB1/PE 3104102 Caniçal, Machico.

(Não carece de visto do S.R.T.C.)

(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 17 de Dezembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

## AVISO

Por despacho de 02-05-13, do Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06:

MARIA FILOMENA JOSÉ PEREIRA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para o INF. 3104003 "A GAIVOTA", Caniçal, Machico.

MARIA JOSÉ VALE ALMEIDASILVA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3102122 Fonte da Rocha, Câmara de Lobos.

CARMINA PEREIRA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para o Inf. 3104003 "A GAIVOTA", Caniçal Machico.

LURDES MARIA FREITAS MESQUITA RAMOS, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3102127 Curral da Freiras, Câmara de Lobos.

MARIAJOSEFA GERALDES AFONSO, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3102110 Covão, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

MARIA LURDES SANTOS ALVES, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3102116 Vargem, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

PAULA CRISTINA ROUXINOL MARTINS MATIAS, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a PE 3104004 Vila, Porto da Cruz, Machico.

FERNANDA RAMOS PEREIRA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3101101 Ladeira e Lamaceiros, Arco da Calheta, Calheta.

MARIA SÍLVIA GONÇALVES FERNANDES, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a PE 3104005 Maiata, Porto da Cruz, Machico.

MARIA GORETI GONÇALVES RIBEIRO RODRIGUES, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para o INF. 3104008 "St.º António da Serra", Santo António da Serra, Machico.

MARGARIDA MARIA CARVALHO MATOS, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a PE 3107002 Lombo do Moleiro, Serra D'Água, Ribeira Brava.

MARIAGRAÇARIBEIRO CARVALHO, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3105109 Ponta do Sol, Ponta do Sol.

ANA CRISTINA NUNES SANTOS FERNANDES, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3104102 Caniçal, Machico.

MARTA MARIA JARDIM DIAS CAIRES, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para o INF. 3201001 "O MOINHO", Porto Santo.

MARIA JOSÉ SOUSA FERRO, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3105106 Lombo S. João, Ponta do Sol.

LINAMARIAJESUS GÓIS, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3107106 S. Paulo, Ribeira Brava.

MARIA HELENA JESUS SILVA CHÁ-CHÁ, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3105103 Vale e Cova do Pico, Canhas, Ponta do Sol.

ISABEL MARIA MENDES SILVA AMORIM, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3105103 Vale e Cova do Pico, Canhas, Ponta do Sol.

DOMITILIA PEREIRA TRINTA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3101102 Lombo do Guiné, Arco da Calheta, Calheta.

ANA ISABEL MOTA BARREIRA SEPÚLVEDA MONTEIRO, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3109001 Silveira, Santana.

ANACRISTINARAMALHO FERNANDES SANTOS, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3101102 Lombo Guiné, Arco da Calheta, Calheta.

PAULA LUÍSA SOUSA ESPERANÇA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3101103 Lombo do Atouguia, Calheta.

MARIAORLANDA TRINDADE FERREIRA ABREU, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3101106 Estreito da Calheta, Calheta.

ANA PAULA BORREGO SILVA RODRIGUES, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3101109 Paúl do Mar, Calheta.

CRISTINA MARIA SÁ GODINHO BASÍLIO, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3101110 Ponta do Pargo, Calheta.

MARIA ELISABETE LEITE PINTO MONTEIRO MACHADO, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3101110 Ponta do Pargo, Calheta.

RICARDINA ISABEL JESUS FERREIRA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3110101 Fajã do Penedo, Boaventura, S. Vicente.

MICHAELAMARIANASCIMENTO FARINHA FARIA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3110102 Boaventura, S. Vicente.

CIDÁLIA COSTA MELO SOUSA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3109101 Arco de S. Jorge, Santana.

ANA MARIA ARAÚJO GAMA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3109109 S. Roque do Faial, Santana.

SUZEL MARIA PEREIRA SILVA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3109103 Covas, Faial, Santana.

TERESA GRAÇA ALMEIDA LOUREIRO PAIS, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3201101 Camacha, Porto Santo.

ISABEL FALÉ CIPRIANO, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3106105 Porto Moniz, Porto Moniz.

RITA MARIA ESCORCIO FARIA, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3109104 Lombo Cima, Faial, Santana.

ISABEL MARIA VASCONCELOS TEIXEIRA MARTINS, Educadora de Infância do Quadro Regional de Vinculação da RAM, - Nomeada para a EB1/PE 3109108 S. Jorge, Santana.

(Não carece de visto do S.R.T.C.).

(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 17 de Dezembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

## CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

**FERNANDES & ROGÉRIO, LDA.**

Número de matrícula: 00847/021115;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511216823;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 211021115

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Isidro Fernandes e Isidro Rogério Azevedo Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 29 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma «Fernandes & Rogério, Lda.», com sede na Estrada Nova do Castelejo, número cento e noventa e sete, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

### Artigo 2.º

1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

### Artigo 3.º

1 - A sociedade tem por objecto: "fabricação, comercialização de serviços de carpintaria, de mercenaria e de móveis".

2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

### Artigo 4.º

O capital social, realizado em dinheiro, é de dez mil euros, representado em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de oito mil euros, ao sócio Isidro Fernandes, e
- uma do valor nominal de dois mil euros, ao sócio Isidro Rogério Azevedo Fernandes.

### Artigo 5.º

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia aeral, é confiada a um gerente.

2 - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Isidro Fernandes.

3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do gerente Isidro Fernandes.

§ único - É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

### Artigo 6.º

1 - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento da sociedade.

- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e a os sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

§ único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo valor que resultar do último balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

#### Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

#### Artigo 8.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

§ único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Artigo 9.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

#### Artigo 10.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros, por cada sócio proporcional a sua quota, desde que, a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

#### Artigo 11.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

#### Artigo 12.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

#### Artigo 13.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

#### **FRUTASLOBO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS, LDA.**

Número de matrícula: 00122/921216;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511052030;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: 37/20011228

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

#### 4.ª Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas, sendo:

- uma no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio João Celso de Faria e
- outra no valor de quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Lucilina Rodrigues Figueira Faria.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 8 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **JOÃO FIGUEIRA & JARDIM - CARPINTARIA, LDA.**

Número de matrícula: 00848/021118;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213433;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: AP.12/021118

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Luís Ernesto de Agrela Gonçalves Jardim e João Figueira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 29 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro Firma, sede e representação local

- 1 - A sociedade adopta a firma "João Figueira & Jardim, Carpintaria, Lda." e tem a sua sede social no sítio da Caldeira, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência:
- a) Deslocar livremente a sede social dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe.

- b) Criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Segundo Participações sociais

A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e, inclusivamente, como sócia de responsabilidade limitada.

#### Terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto a carpintaria e manutenção de condomínios.

#### Quarto Capital e quotas

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas de dois mil e quinhentos euros, cada uma, pertencendo uma ao sócio Luís Ernesto Gonçalves Jardim e outra ao sócio João Figueira.

#### Quinto Cessão de quotas

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida.
- 2 - A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência.
- 3 - Se mais de um sócio quiser preferir, a quota será distribuída entre eles na proporção das que então possuírem.

#### Sexto Prestações suplementares e suprimentos

- 1 - Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de cinco mil euros.
- 2 - Os sócios não são obrigados a prestações suplementares sem deliberação expressa da assembleia geral nesse sentido, mas podem fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições a definir em assembleia geral.

#### Sétimo Gerência

- 1 - A gerência e representação da sociedade será nomeada em assembleia geral a convocar para o efeito, que igualmente deliberará sobre a dispensa de caução e sobre a remuneração ou não do cargo de gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes ou de um gerente e um mandatário ou procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos expressamente pela procuração.

- 3 - Os gerentes poderão delegar as suas atribuições para determinados negócios ou espécie de negócios, mas sempre sob a sua inteira responsabilidade e mediante mandato expresso e formalmente válido noutro gerente ou em pessoa estranha à sociedade; e a sociedade poderá também nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes e estranhos aos negócios sociais.

#### Oitavo Amortização de quotas

- 1 - É vedado aos sócios constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação.
- 2 - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:
  - a) Por acordo de sócios;
  - b) Por falência ou insolvência do sócio titular;
  - c) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
  - d) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;
  - e) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cessão da sua quota, depois de a sociedade ou os sócios terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo quinto deste contrato;
  - f) Por constituição da quota, pelo seu titular, em garantia ou caução de alguma obrigação.
- 3 - A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b) a f) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço social legalmente aprovado.
- 4 - As amortizações consideram-se consumadas e produzem todos os efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

#### Nono Assembleia geral

- 1 - A convocatória para as reuniões de assembleia geral, quer a ordinária, que se realizará dentro dos três meses seguintes a cada exercício, quer as extraordinárias ou universais, que serão tantas quantas as que os sócios entenderem, será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outros prazos e formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos em qualquer assembleia geral ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - Estando todos os sócios presentes ou representados é dispensada a convocação das assembleias gerais.

Décimo  
Aumentos de capital

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que detiverem à data em que for deliberado o aumento.

Décimo primeiro  
Balanços anuais e distribuição de lucros

Anualmente proceder-se-á a balanço que será encerrado em relação a 31 de Dezembro de cada ano. Os lucros líquidos serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos 5% para Fundo de Reserva Legal, podendo a assembleia geral deliberar a criação de um Fundo de Reserva Livre.

Décimo segundo  
Transmissão da quota por morte ou interdição de sócio

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido ou interdito, os quais nomearão um de entre eles, que os representará na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Décimo terceiro  
Dissolução da sociedade

A dissolução da sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente o determinem, igualmente determina que os haveres sociais, tanto as obrigações do passivo como o activo, sejam adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

**JOÃO MANUEL PEREIRA & FILHOS, LDA.**

Número de matrícula: 00846/021105;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214740;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: AP. 09/02/1 05

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre João Manuel Pereira e João Manuel Abreu Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 29 de Novembro de 2002.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma

A sociedade comercial adopta a firma "João Manuel Pereira & Filhos, Lda.".

Segunda  
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil.

Terceira  
Participações em outras sociedades

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta  
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Rua Carlos Manuel Henriques Pereira, segundo B, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - Agerência pode transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - A sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Quinta  
Capital social

- 1 - O capital é no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, iguais no valor nominal, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios João Manuel Pereira e João Manuel Abreu Pereira.

SEXTA  
GERÊNCIA

- 1 - A gerência social será exercida pelos João Manuel Pereira e João Manuel Abreu Pereira, desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.
- 3 - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não nas condições e nos termos a definir pelos sócios, em deliberação tomada por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.
- 4 - A sociedade obriga-se em todos os seus actos com a assinatura conjunta dos dois sócios gerentes nomeados.

Sétima  
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas é livre entre os sócios, sendo, para estranhos, necessário o consentimento da sociedade.
- 2 - A sociedade tem o direito de preferência nas cessões de quotas para estranhos.

Oitava  
Morte ou Interdição de sócio

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.
- 3 - No caso de morte, o sócio gerente sobrevivente ficará com todos os poderes de gerência até à nomeação do representante da quota indivisa.
- 4 - O segundo gerente será nomeado pelo representante da quota indivisa, obrigando-se a sociedade com as assinaturas do sócio gerente sobrevivente e do gerente nomeado pelo representante da quota indivisa.

Nona  
Amortização da quota

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:
  - a) por acordo com o respectivo titular;
  - b) no caso de a quota ser alvo de arresto, penhora ou qualquer outro tipo de apreensão judicial;
  - c) desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade;
- 2 - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado.
- 3 - O sócio cuja quota seja amortizável, nos termos das alíneas b) e c) não tem direito a votar na assembleia que delibere essa amortização.
- 4 - A deliberação deve ser tomada no prazo de noventa dias, contados a partir do conhecimento por algum gerente da sociedade do facto que permita a amortização.
- 5 - O valor da quota para efeitos de amortização por acordo com o respectivo titular, será o que resulte desse acordo.
- 6 - O preço da amortização quando ocorra facto mencionado nas alíneas "b" e "c" deste artigo, será o que resulte do último balanço aprovado.

Décima  
Lucros

A sociedade deliberará, por maioria simples, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Décima primeira  
Prestações suplenemtares

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante equivalente a vinte vezes o valor do capital social.

Décima segunda  
Assembleias gerais

As reuniões em assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

**JOSÉ DASILVA DE FREITAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 00334/680927;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023049;  
Número de inscrição: Av.01 - 01;  
Número e data da apresentação: 02/20021112

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º, do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

1.º  
Sede

Estrada, João Gonçalves Zarco, n.º 840, freguesia de Câmara de Lobos.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 29 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**TERRACOMPACTA - ESCAVAÇÕES E  
DEMOLIÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00784/020424;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208200;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/020424

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Agostinho Simões dos Santos e José Alcindo Gonçalves dos Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 11 de Novembro 2002.

A 2.ª Ajudante, ASSINATURA ILEGÍVEL

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "TERRACOMTACTA - ESCAVAÇÕES E DEMOLIÇÕES, LDA." e terá sede ao Caminho de S. Bernardino, número 63 - B, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto terraplanagens, demolições e escavações.

## Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em numerário, é do montante de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada sócio.

## Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme: for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

## Artigo 5.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

## Artigo 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

## Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****NOÉMI FERNANDES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL LDA.**

Número de matrícula: 09114/020708;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 51121493;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 07/020708

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Maria Noémi da Costa Fernandes Gonçalves Figueira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Noémi Fernandes - Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda."

## Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Câmara Pestana, número 18, 2.º, Sala 1, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente à única sócia, Maria Noémi da Costa Fernandes Gonçalves Figueira.

## Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, a sócia Maria Noémi da Costa Fernandes Gonçalves Figueira.

- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente nomeada.

- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Artigo 7.º

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Artigo 8.º

A sócia exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

## Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º1, do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 10.º

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

## Artigo 11.º

A única sócia pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

## Artigo 12.º

À sócia poderá ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

**POLICÓPIA- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LDA.**

Número de matrícula: 03291/850305;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023715;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: 08/020719

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 29.927,88 €, para 30.000 €, tendo em consequência sido alterado o artigo terceiro do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente subscrito e realizado em numerário é do montante de trinta mil euros e está representado por seis quotas que pertencem:

- duas, sendo uma do valor nominal de dez mil euros e,

- uma do valor nominal de dois mil euros, a Carlos Luis de Freitas Pereira;
- duas, sendo uma do valor nominal de dez mil euros e, uma do valor nominal de dois mil euros, a José Manuel de Caires;.
- duas, sendo uma do valor nominal de cinco mil euros e, uma do valor nominal de mil euros, a sócio Herberto Sales Gomes de Barros.

## Sexto

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e remunerada ou não, incumbe a quem for eleito em assembleia geral.

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, o sócio, Carlos Luís Freitas Pereira.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura do gerente nomeado.

**SOLAMADE - SOCIEDADE DE LAVANDARIAS DA MADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 09139/020724 ;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208545;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 16/020724

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Gina Patrícia Vieira Nunes Campos, Ema Cristina Vieira Nunes Campos e Miquelina Sara Vieira Nunes Campos Nóbrega, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "Solamade - Sociedade de Lavandarias da Madeira, Lda." e tem sede à Rua João de Jesus, número 2 - B, R/C, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de lavandaria e limpezas.

3.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado por três quotas:

- duas do valor nominal de mil seiscientos sessenta e sete euros, pertencentes uma, a cada das sócias Gina Patrícia Vieira Nunes Campos e Ema Cristina Vieira Nunes Campos e
- uma do valor nominal de mil seiscientos sessenta e seis euros, à sócia Miquelina Sara Vieira Nunes Campos Nóbrega.

4.º

Poderão ser exigidas, às sócias, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros na proporção

das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

5.º

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a sócios ou a não sócios.

2 - Fica desde já nomeado gerente o não sócio Rogério Mendonça Nunes Campos, casado, residente à Rua João de Deus, número 2 - C, 4.º andar, Funchal, sendo suficiente a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

6.º

É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

7.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

8.º

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

9.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

11.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a encargos com a constituição, registo e despesas correntes da sociedade.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)